

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP

PREÂMBULO

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto:</b>                                | Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de kit escolar composto por uniformes e acessórios destinados a professores, alunos e merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Aracati-CE. |
| <b>Órgão Gerenciador:</b>                     | Secretaria de Educação   |
| <b>Modalidade:</b>                            | Pregão Eletrônico  |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                | Menor Preço por Lote   |
| <b>Modo de Disputa:</b>                       | Aberto e Fechado   |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b>           | Inicio: 29 de agosto de 2025<br>Fim: 11 de setembro de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília)   |
| <b>Data e hora de abertura das propostas:</b> | 11 de setembro de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília)   |
| <b>Local da Sessão:</b>                       | <a href="http://www.bil.org.br">www.bil.org.br</a> (acesso identificado no link – licitações)  |
| <b>Pregoeiro(a):</b>                          | Claudio Henrique Castelo Branco  |

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

**PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
- ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÕES

**CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de kit escolar composto por uniformes e acessórios destinados a professores, alunos e merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Aracati-CE.

1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 8.289.385,92 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

### 2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

### 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto;
  - b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
  - d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - j) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

**2.4. Não será permitida a participação de pessoas Jurídicas organizadas em consórcio.**

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Os lotes 5, 6 e 7 são as cotas de participação destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, respectivamente.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
  - 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;
  - 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;
  - 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
  - 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 3.1.5. Recursos;
  - 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as **propostas de preços e a garantia de participação**, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato \*.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.
  - 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.
  - 4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.1.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:
  - a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
  - b) As marcas dos produtos cotados.
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- 5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.
- 5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.
- 5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei no 14.133/2021.
- 5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.
- 5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Como requisito de pré-habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR GARANTIA", a respectiva Garantia de Proposta, no valor global de R\$ 82.893,86 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.13.1. O valor da garantia deverá observar a seguinte distribuição:
- R\$ 26.916,09 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 01;
  - R\$ 47.339,18 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 02;
  - R\$ 7.127,84 (sete mil, centos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 03;
  - R\$ 1.510,75 (um mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 04;
- 5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.
- 5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP.

5.16.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: prazo da validade da proposta. Mínimo de 90 (noventa) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- 6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.



6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 6.5. QUALIFICA TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

6.6.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão anexar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP;

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.3. Declaração de reservas de cargos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá inicio a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

**7.4. O Modo de Disputa Aberto e Fechado é composto por duas fases abertas e um fase final e fechada. Sendo:**

7.4.1. A primeira fase aberta terá um prazo fixo de 15 minutos para envio de lances;

7.4.2. Após a primeira fase aberta, entrará automaticamente a segunda fase aberta, que será aleatória, encerrando o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos;

7.4.3. A fase fechada terá um prazo de 5 minutos. Só participarão apenas o Licitante a menor oferta e todos aqueles que estejam com valores superiores em até 10% do menor preço. Os licitantes serão convocados para um lance final e fechado (sigiloso até o encerramento desta fase).

7.4.3.1. O lance final e fechado deverá ter o mínimo de 3 ofertas. Caso não tenha o mínimo de 03 ofertas, serão convocadas as ofertas subsequentes no máximo de 03. Ou seja, um ou dois licitantes + três licitantes subsequentes.

7.4.4. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.5. Os lances serão ofertados considerando o **valor global do Lote**.

7.4.6. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.8. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.9. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.10.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.10.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.11. Concluídos os trâmites acima, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

**7.5. NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

**7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação do licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;  
b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;  
b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;  
c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;

- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**;  
e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado.

7.6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, caso não haja envio de lances, após o ~~início~~ da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.



7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) tiverem suas amostras desclassificadas;
- d) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- f) apresentar preços inexequíveis;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

**7.30. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS (LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR)**

7.30.1. Finalizada a fase dos lances, será solicitado ao vencedor provisório de cada lote, como requisito indispensável, amostras dos licitantes provisoriamente vencedores de todos os itens do processo, identificados individualmente com número do lote e número do item e com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, sob pena de desclassificação;

7.30.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe os lotes mencionados no termo de referência;

7.30.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o endereço, Rua Coronel Alexandrino, 1102, Bairro: Centro, CEP: 62.800-000, Aracati/CE, em dia e horário previamente agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h30min e de 13h30 às 17h00m.

7.30.4. Juntamente com as amostras deverão acompanhar os seguintes documentos complementares:

**7.30.4.1. Kit Escolar (Lotes 01 e 02)**

a) para os itens confeccionados em PET, sendo eles: Apontador de Lápis Em Pet Pcr, Borracha escolar com Capa Protetora e Conjunto Geométrico: Deverão apresentar certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).

b) para os itens que contenham TECIDO, sendo eles: Mochila grande, Mochila infantil e estojo: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado a Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso, Resistência a tração e alongamento, gramatura do tecido e repelência a água.

c) para os itens que contenham PAPEL, sendo eles: Agenda do aluno e cadernos, deverão apresentar certificado FSC válido.

d) para o item Lápis reciclado: apresentar ficha técnica que comprove a composição do lápis e Certificado do Inmetro com data de validade vigente.



#### 7.30.4.2. Kit Professor (Lote 03)

- a) para os itens que contenham TECIDO, sendo eles: Bolsa transversal e estojo: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado a Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso, Resistência a tração e alongamento, gramatura do tecido e repelência a água.
- b) para os itens Blusa em malha Piquet: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado Gramatura de tecido (Piquet 50% poliéster 50% algodão); Alteração Dimensional; trama transversal urdume/longitudinal; Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso.
- c) para o item Lápis reciclado: apresentar ficha técnica que comprove a composição do lápis e Certificado do Inmetro com data de validade vigente.

#### 7.30.4.3. Kit Merendeiras (Lote 04)

- a) para o item Bolsa em PVC: Apresentar Laudo laboratorial de ensaio microbiológico do PVC, Laudo laboratorial atestando que o zíper da bolsa suporta utilização de 5.000 ciclos sem danificar ou avariar.
- 7.30.5. Os layouts preliminares dos itens que necessitam de arte seguem em anexo, de acordo com as especificações técnicas e visuais descritas neste Termo de Referência.

7.30.6. Poderão ocorrer pequenas alterações no texto ou em detalhes gráficos das artes, conforme ajustes necessários, os quais serão previamente comunicados à empresa contratada.

7.30.7. A arte final dos layouts será enviada pela Administração à empresa contratada juntamente com a solicitação das amostras, após a formalização da contratação.

7.30.8. A empresa contratada deverá garantir que a produção dos itens atenda rigorosamente à arte final aprovada e enviada pela Administração, incluindo quaisquer ajustes que possam ter sido realizados.

7.30.9. A não conformidade com a arte final poderá resultar na rejeição dos itens produzidos, obrigando a empresa contratada a realizar, às suas expensas, todas as correções necessárias para adequação ao padrão exigido pela Administração.

7.30.10. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes deste termo de referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) conformidade técnica;
- c) resistência do material (quando aplicar);
- d) qualidade do material;
- e) durabilidade do material.

7.30.11. Após a avaliação das amostras, A COMISSÃO, emitirá um laudo técnico conclusivo, o qual poderá aprovar ou desaprovar as amostras apresentadas.

7.30.12. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;

7.30.13. Poderá ainda a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

7.30.14. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.30.15. A convocação do licitante subsequente será realizada na plataforma do BLL, devendo estes realizarem a leitura da convocação às suas expensas e responsabilidade.

7.30.16. A contratação exige elevado padrão técnico e logístico, incluindo entregas em kits organizados, completos e uniformemente distribuídos, assegurando equidade no atendimento aos alunos da rede pública. A proposta está totalmente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

respeitando os critérios de eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo o pleno suporte ao processo educacional no município de Aracati/CE.

7.30.17. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

7.30.18. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.30.19. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do Parecer Técnico das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).

7.30.20. Em caso de REPROVAÇÃO das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços.

7.30.21. As empresas que deixarem de apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido no edital após a convocação do (a) pregoeiro (a) ficará sujeito a sofrer às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

**7.30.22. Justificativa para Exigência de Laudos Técnicos:**

7.30.22.1. A exigência de laudos técnicos laboratoriais no âmbito do processo licitatório está fundamentada no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo assegurar que os bens ofertados estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico. Essa exigência visa resguardar o interesse público, garantindo que os produtos entregues atendam aos critérios de qualidade, segurança, composição e desempenho estabelecidos, conforme as normas técnicas e regulamentares vigentes. Trata-se de medida necessária para certificar a adequação dos bens à finalidade pública a que se destinam, preservando a eficiência, a economicidade e a legalidade da contratação.

**8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO**

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilidade), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do site eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sites oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às 00:00h do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

## 11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor preço por lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstaciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

## 14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**14.8. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 15. REVOCAGÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

16.4. Serão fornecidas todas as informações necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados impõerá compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar ato de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

## 16.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DO CONTRATO

17.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

17.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirão(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorarão(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituido em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editárias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

17.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. - Os critérios de execução do contrato estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

21.1. Os critérios de preços, da liquidação e dos pagamentos estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. Os critérios de reajuste e do equilíbrio econômico e financeiro estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

23.1. Os critérios de reajuste e do equilíbrio econômico e financeiro estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati-CE.

24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.



24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati/CE, 27 de agosto de 2025.

*Maria Neuma Barbosa de Lima*  
Maria Neuma Barbosa de Lima  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Educação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Órgão Gerenciador:**

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação.

**1.2. Órgão (s) Participante (s):**

(  ) Sim (  ) Não

**1.3. Natureza do Objeto**

(  ) Sim (  ) Não: Se enquadra na categoria "bens de luxo";

(  ) Sim (  ) Não: Possui características usuais de mercado.

**1.4. Natureza do Contrato**

(  ) Comum;

(  ) Continuado;

(  ) Por escopo.

**2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de kit escolar composto por uniformes e acessórios destinados a professores, alunos e merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Aracati-CE.**

**2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS**

**LOTE 01 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL         |
|------|---|---------|------------|-------------|------------------|
| 01   | 01 Agenda escolar infantil, 01 Apontador de lápis, 02 Borrachas escolar, 01 Caderno de desenho, 01 Caneta hidrográfica, 01 Cola branca, 01 Cola colorida 25g com 4 cores, 01 Estojo escolar, 01 Gizão de cera 06 cores, 01 Lápis de cor, 02 Lápis preto triangular jumbo nº 2 HB, 01 Massa de modelar 180g, 01 Pasta escolar, 01 Pincel escolar chato nº 8, 01 Tesoura sem ponta 13cm, 01 Tinta guache 6 cores, 01 Mochila infantil, 01 Squeeze 500 ml. | Kit     | 6.406      | R\$ 420,17  | R\$ 2.691.609,02 |

**LOTE 02 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL         |
|------|--|---------|------------|-------------|------------------|
| 01   | Kit Anos Iniciais - 01 Apontador de lápis, 01 Caderno brochurão, 01 Caderno de desenho, 01 Caneta hidrográfica, 01 Cola branca, 01 Cola colorida 25g com 4 cores, 01 Estojo escolar, 01 Gizão de cera 06 cores, 01 Lápis de cor, 01 Régua escolar 30 cm, 01 Tesoura sem ponta 13cm, 01 Mochila fundamental, 01 Squeeze 500 ml, 02 Borrachas escolar, 02 Lápis preto grafite nº 2 HB.   | Kit     | 8.286      | R\$ 334,70  | R\$ 2.773.324,20 |
| 02   | Kit Anos Finais - 01 Apontador de lápis, 01 Caderno brochurão, 01 Caderno de desenho, 01 Caneta hidrográfica, 01 Cola branca, 01 Cola colorida 25g com 4 cores, 01 Estojo escolar, 01 Gizão de cera 06 cores, 01 Lápis de cor, 01 Régua escolar 30 cm, 01 Tesoura sem ponta 13cm, 01 Mochila fundamental, 01 Squeeze 500 ml, 02 Borrachas escolar, 02 Lápis preto grafite nº 2 HB, 03 massas de modelar 150g, 04 papel sulfite A4 75g/m <sup>2</sup> 500 folhas, 12 pincel pintura nº 8. | Kit     | 7.224      | R\$ 271,40  | R\$ 1.960.593,60 |



**LOTE 03 - KIT PROFESSOR**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL       |
|------|---|---------|------------|-------------|----------------|
| 01   | 01 Agenda permanente; 01 Squeeze 500 ml; 01 Caneta esferográfica; 01 Marca texto; 01 Lápis grafite reciclado; 01 Borracha quadrada branca 20; 01 Apontador de lápis; 01 Réguas 20cm; 01 Corretivo líquido base de água 18ml; 01 Marcador para quadro branco; 01 Bolsa transversal; 01 Estojo escolar; 02 Camisas gola polo. | Kit     | 1.370      | R\$ 520,28  | R\$ 712.783,60 |

**KIT MERENDEIRA**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL   |
|------|--|---------|------------|--------------|------------|
| 05   | 01 Sapato de E.V.A; 01 Avental de napa branca; 02 toucas de rede; 02 Camisetas manga curta; 02 Camisas tipo bata; 01 Calça em tecido terbrim; 01 Bolsa confeccionada em pvc. | Kit     | 150        | R\$ 1.007,17 | 151.075,50 |

**2.3. Do detalhamento dos itens que compõem os kits, bem como dos respectivos preços unitários e totais:**

**LOTE 01 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Item | Descrição   | Unidade | Unidade por Kit | Quantidade | V. Unitário | V. Total Item do Kit | V. Total       |
|------|---|---------|-----------------|------------|-------------|----------------------|----------------|
| 1    | <b>Agenda Escolar Infantil</b> - especificação: agenda do aluno personalizada, na primeira página, local para colocar dados pessoais, redes sociais e saúde. Capa: 17,5x24,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couché fosco 150g. Saída em CTP. Prova digital, nº de provas: 1. Papelão: 17x24cm, sem impressão em papelão pardo 1150g, 1,9mm 400g. Guarda: 17x24cm, sem impressão em papel off set 120g. Miolo: 196 Pgs iguais, 17x24cm, 1 cor, tinta em papel off set 63g. Saída em CTP. Com wire-o na cor branca, laminação bopp fosca, nº de lados 1(capa), com furo, colagem capa/contracapa. Capa e contracapa personalizada com a logomarca do município, elementos gráficos e identidade visual, miolo igual com fls pautadas com a logo da prefeitura em todas as páginas. Conforme layout em anexo. | Unidade | 1               | 6.406      | R\$ 63,33   | R\$ 63,33            | R\$ 405.691,98 |
| 2    | <b>Apontador de Lápis</b> - especificação: apontador de plástico duplo com depósito duplo oval e tampa higiênica. Aponta lápis comum e big. Atóxico. Composição resina termoplástica e lâmina em aço inox. Conforme layout em anexo.  | Unidade | 1               | 6.406      | R\$ 7,57    | R\$ 7,57             | R\$ 48.493,42  |
| 3    | <b>Borracha Escolar</b> - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc". Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em  | Unidade | 2               | 12.812     | R\$ 6,47    | R\$ 12,94            | R\$ 82.893,64  |

|   |  |          |   |       |           |           |                |
|---|--|----------|---|-------|-----------|-----------|----------------|
|   | anexo.   |          |   |       |           |           |                |
| 4 | <b>Caderno de Desenho</b> - especificação: caderno grande 96 folhas capa dura medida aproximada 275 mm x 200 mm, espiralado, 96 folhas isentas de impressão papel offset mínimo 56 gr/m <sup>2</sup> capa e contracapa dura; capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m <sup>2</sup> , revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m <sup>2</sup> . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m <sup>2</sup> ; espiral; arame revestido em nylon (preto) de 1,10mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. A ilustração da capa/contracapa deverá seguir identidade visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Conforme layout em anexo. | Unidade  | 1 | 6.406 | R\$ 25,13 | R\$ 25,13 | R\$ 160.982,78 |
| 5 | <b>Caneta Hidrográfica</b> - especificação: contendo 12 cores, corpo cilíndrico, corpo na cor da escrita fabricado em resina termoplástica e tampa antiafixante transparente. Tinta lavável. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. As cores obrigatórias são: preto, amarelo, dois tons de verde, dois tons de azul, vermelho, rosa, laranja, magenta, roxo e marrom. Comprimento aproximado com tampa de 140mm e diâmetro de 7mm, ponta e pavio de poliéster, escrita de 2,0mm. Embalagem primária papel cartão com visor frontal. Peso líquido 70g. Deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, local para nome aluno, tabela de cores, fabricação e validade. Produto atóxico.  | Conjunto | 1 | 6.406 | R\$ 23,81 | R\$ 23,81 | R\$ 152.526,86 |
| 6 | <b>Cola Branca</b> - especificação: tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politerefalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações de peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico.  | Unidade  | 1 | 6.406 | R\$ 13,36 | R\$ 13,36 | R\$ 85.584,16  |



|    |   |         |   |        |           |           |                |
|----|---|---------|---|--------|-----------|-----------|----------------|
| 7  | Cola Colorida 25g com 4 Cores - especificação: não tóxica pode ser aplicado a partir do próprio frasco com bico anatômico que evita desperdício ou com o dedo, pincel ou espátula; utilizado em papel cartão e cartolinhas. Mantém as cores firmes e brilhantes ao secar. Cor: amarelo, azul, verde e vermelho.   | Unidade | 1 | 6.406  | R\$ 21,49 | R\$ 21,49 | R\$ 137.664,94 |
| 8  | Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.   | Unidade | 1 | 6.406  | R\$ 24,30 | R\$ 24,30 | R\$ 155.665,80 |
| 9  | Gizão de Cera 06 cores - especificação: matéria-prima: ceras carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Giz de cera no formato redondo, para uso escolar na primeira infância., atóxico, caixa com 06 unidades altura: 70mm, largura 24mm. Cores: verde, marrom, preto, vermelho, amarelo e azul. Produto com certificação do INMETRO.   | Caixa   | 1 | 6.406  | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | R\$ 108.902,00 |
| 10 | Lápis de Cor - especificação: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina 4,0mm. Embalagem em papel cartão com janela e tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores. | Unidade | 1 | 6.406  | R\$ 22,99 | R\$ 22,99 | R\$ 147.273,94 |
| 11 | Lápis Preto Triangular Jumbo nº 2 HB - especificação: grafite HB. Mina de 4mm. Corpo triangular preto. Com cód. De barras no corpo do lápis. Atóxico. Composição resinas e pigmentos. Altura: 175mm, largura: 10mm  | Unidade | 2 | 12.812 | R\$ 2,15  | R\$ 4,30  | R\$ 27.545,80  |



|    |  |         |   |       |            |            |                |
|----|--|---------|---|-------|------------|------------|----------------|
| 12 | <b>Massa de Modelar 180g</b> - especificação: base de amido atóxico. Composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Com 12 cores. Produto com certificação do INMETRO.  | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 12,21  | R\$ 12,21  | R\$ 78.217,26  |
| 13 | <b>Pasta Escolar</b> - especificação: formato ofício personalizada, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno amarela espessura de 0,40 microns, acabamento com vãos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica. A personalização em quadricromia, deverá ser impressa através de offset UV, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.   | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 17,32  | R\$ 17,32  | R\$ 110.951,92 |
| 14 | <b>Pincel Escolar Chato nº 8</b> - especificação: composição cabo plástico em resina plásticas, cerdas de pelo animal e virola de alumínio polido.   | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 3,23   | R\$ 3,23   | R\$ 20.691,38  |
| 15 | <b>Tesoura Sem Ponta 13cm</b> - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.   | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 7,28   | R\$ 7,28   | R\$ 46.635,68  |
| 16 | <b>Tinta Guache 6 cores</b> - especificação: com aroma agradável, pode ser utilizada com o auxílio de pincéis ou esponjas. Pote plástico com 15 ml. Pode ser utilizado em papel, papel cartão e cartolina, produto não indicado para pintura facial. Alertamos que pode manchar tecidos. Nas cores branco, azul, vermelho, verde, amarelo e preto. Solúvel em água, produto atóxico.   | Caixa   | 1 | 6.406 | R\$ 18,46  | R\$ 18,46  | R\$ 118.254,76 |
| 17 | <b>Mochila Infantil</b> - especificação: mochila medindo 31cm de largura x 36cm de altura x 13cm profundidade. Material tecido dolaro 1.0 na cor amarela, acolchoada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com manta de 6mm e costurada para melhor fixação, com 2 bolsos externos nas laterais em tela space na cor amarela com elástico na cor amarela de 25mm, fechamento em zíper reforçado coberto nº 08 na cor amarela. Cursor nº 08 na cor niquelado. Carrinho para transporte com alça reguladora de altura, pegação plástico e rodas plásticas emborrachadas. Nas costas deverá conter porta cartão de identificação em plástico cristal de 20mm medindo 10cmx7cm com acabamento em solda de alta frequência. Na parte superior das costas da mochila deverá conter duas alças acolchoadas medindo: 32cm x7,5cm com manta de 6mm, contornada em viés. | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 102,15 | R\$ 102,15 | R\$ 654.372,90 |



|  |   |         |   |       |           |   |
|--|---|---------|---|-------|-----------|---|
|  | de 25mm na amarela. Alça de mão em fita de polipropileno de 35mmx25cm na cor amarela. Nas costas da mochila deverá conter duas fitas de polipropileno medindo 50cm x 35mm na cor amarela. Junção das duas alças deverá ser feita através de regulador em pet reciclado biodegradável de 35mm, na cor transparente. Acabamento interno em gorgurão de 25mm na cor amarela. Bolso frontal com identidade visual conforme layout em anexo em impressão sublimática em tecido nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com fechamento em zíper nº 08 na cor laranja com cursor niquelado. Parte acima do bolso a logo do município em impressão serigráfica na cor preta em tinta vinílica de alta qualidade. Aplicação de patch em tecido tafetá de alta resolução, termocolante, bordado computadorizado contornado na cor amarela com o brasão do município medindo 7cm largura x 9cm altura. A mochila deverá conter etiqueta interna do fabricante com CNPJ, composição têxtil. Conforme layout em anexo |         |   |       |           |   |
| 18   | Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100° célsius. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100° célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.  | Unidade | 1 | 6.406 | R\$ 23,30 | R\$ 23,30                                 |
| <b>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |   |         |   |       |           | <b>R\$ 420,17</b> <b>R\$ 2.691.609,02</b> |

| LOTE 02 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL |   |         |                 |            |             |                      |               |
|----------------------------------|---|---------|-----------------|------------|-------------|----------------------|---------------|
| ITEM 01 – ANOS INICIAIS          |   |         |                 |            |             |                      |               |
| Item                             | Descrição   | Unidade | Unidade por Kit | Quantidade | V. Unitário | V. Total Item do Kit | V. Total      |
| 1                                | Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em polietereftalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de | Unidade | 1               | 8.286      | R\$ 6,75    | R\$ 6,75             | R\$ 55.930,50 |



|   |  |         |   |        |           |           |                |
|---|--|---------|---|--------|-----------|-----------|----------------|
|   | 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deposito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo.   |         |   |        |           |           |                |
| 2 | <b>Borracha Escolar</b> - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc. Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em anexo.   | Unidade | 2 | 16.572 | R\$ 6,47  | R\$ 12,94 | R\$ 107.220,84 |
| 3 | <b>Caderno Brochurão</b> - especificação: caderno tamanho 200x270mm (fechado); capa e contracapa flexível. Capa personalizada com identidade visual da prefeitura e a logomarca do município, impressão em alta resolução com cores vibrantes. Contracapa personalizada com brasão do município. Caderno Impresso 4x0 cores em papel hibulk extrabranco com gramatura mínima de 300g/m <sup>2</sup> revestido de laminação bopp brilho; deverá conter uma folha de dados do aluno. Miolo contendo 80 folhas pautadas impressas 1x1 cor. Marca d'água do brasão em todas as páginas. Impressa em papel offset com gramatura mínima de 60g/m <sup>2</sup> ; acabamento de vinco, dobra e grampo. Conforme layout em anexo.   | Unidade | 1 | 8.286  | R\$ 23,84 | R\$ 23,84 | R\$ 197.538,24 |
| 4 | <b>Caderno de Desenho</b> - especificação: caderno grande 96 folhas capa dura medida aproximada 275 mm x 200 mm, espiralado, 96 folhas isentas de impressão papel offset mínimo 56 gr/m <sup>2</sup> capa e contracapa dura; capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m <sup>2</sup> , revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m <sup>2</sup> . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m <sup>2</sup> ; espiral: arame revestido em nylon (preto) de 1,10mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. A ilustração da capa/contracapa deverá seguir identidade visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Conforme layout em anexo. | Unidade | 1 | 8.286  | R\$ 25,13 | R\$ 25,13 | R\$ 208.227,18 |

|   |   |          |   |       |           |           |                |
|---|---|----------|---|-------|-----------|-----------|----------------|
| 5 | <b>Caneta Hidrográfica</b> - especificação: contendo 12 cores, corpo cilíndrico, corpo na cor da escrita fabricado em resina termoplástica e tampa antiasfixiante transparente. Tinta lavável. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. As cores obrigatórias são: preto, amarelo, dois tons de verde, dois tons de azul, vermelho, rosa, laranja, magenta, roxo e marrom. Comprimento aproximado com tampa de 140mm e diâmetro de 7mm, ponta e pavio de poliéster, escrita de 2.0mm. Embalagem primária papel cartão com visor frontal. Peso líquido 70g. Deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, local para nome aluno, tabela de cores, fabricação e validade. Produto atóxico. | Conjunto | 1 | 8.286 | R\$ 23,81 | R\$ 23,81 | R\$ 197.289,66 |
| 6 | <b>Cola Branca</b> - especificação: tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politerefaltato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações de peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico.                      | Unidade  | 1 | 8.286 | R\$ 13,36 | R\$ 13,36 | R\$ 110.700,96 |
| 7 | <b>Cola Colorida 25g com 4 cores</b> - especificação: não tóxica pode ser aplicado a partir do próprio frasco com bico anatômico que evita desperdício ou com o dedo, pincel ou espátula; utilizado em papel cartão e cartolinhas. Mantém as cores firmes e brilhantes ao secar. Cor: amarelo, azul, verde e vermelho.  | Unidade  | 1 | 8.286 | R\$ 21,49 | R\$ 21,49 | R\$ 178.066,14 |
| 8 | <b>Estojo Escolar</b> - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em               | Unidade  | 1 | 8.286 | R\$ 24,30 | R\$ 24,30 | R\$ 201.349,80 |

|    |  |         |   |        |            |            |                |
|----|--|---------|---|--------|------------|------------|----------------|
|    | anexo.   |         |   |        |            |            |                |
| 9  | <b>Gizão de Cera 06 cores</b> - especificação: matéria-prima: ceras carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Giz de cera no formato redondo, para uso escolar na primeira infância., atóxico, caixa com 06 unidades altura: 70mm, largura 24mm. Cores: verde, marrom, preto, vermelho, amarelo e azul. Produto com certificação do INMETRO.   | Caixa   | 1 | 8.286  | R\$ 17,00  | R\$ 17,00  | R\$ 140.862,00 |
| 10 | <b>Lápis de Cor</b> - especificação: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina 4,0mm. Embalagem em papel cartão com janela e tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores. | Caixa   | 1 | 8.286  | R\$ 22,99  | R\$ 22,99  | R\$ 190.495,14 |
| 11 | <b>Lápis Preto Grafite nº 2 HB</b> - especificação: formato sextavado mina de cera 2,2mm. Atóxico. Composição lápis em madeira, mina de cera e pigmentos. Medidas aproximadas: altura: 175mm. Diâmetro: 7mm.   | Unidade | 2 | 16.572 | R\$ 1,69   | R\$ 3,38   | R\$ 28.006,68  |
| 12 | <b>Régua Escolar 30 cm</b> - especificação: confeccionada em pet reciclado (politerefalato de etileno), cor amarela, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 3 mm espessura maior. O produto deve ter a marca do fabricante, a inscrição do símbolo do pet reciclado e personalização medindo 40mmx16,5mm. Conforme layout anexo.   | Unidade | 1 | 8.286  | R\$ 5,10   | R\$ 5,10   | R\$ 42.258,60  |
| 13 | <b>Tesoura Sem Ponta 13cm</b> - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.   | Unidade | 1 | 8.286  | R\$ 7,28   | R\$ 7,28   | R\$ 60.322,08  |
| 14 | <b>Mochila Fundamental</b> - especificação: mochila medindo largura de 32cm x altura 42cm x  | Unidade | 1 | 8.286  | R\$ 104,03 | R\$ 104,03 | R\$ 861.992,58 |

|   |   |         |   |       |           |                   |                         |
|---|---|---------|---|-------|-----------|-------------------|-------------------------|
|   | profundidade 12cm. Material tecido dolaro 1.0 na cor azul marinho. Impermeável almofadado nas costas para maior conforto e isolante contra impactos, com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação. Com 02 (dois) bolsos externos, nas laterais em tela space na cor azul marinho com acabamento em elástico de 25mm na cor azul marinho e com bolso frontal em nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática com identidade visual do município conforme layout em anexo. Com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho. Com alça de mão na cor azul marinho. Uma etiqueta de tafetá de alta definição com o brasão do município nas cores originais medindo 7cm de largura x 9cm de altura e logomarca do município em impressão serigráfica em tinta vinilica. Alça nas costas em tecido dolaro dublado com tela space na cor azul marinho revestido por espuma de manta de 4mm, com regulador no tamanho de 35mm em pet reciclado biodegradável na cor fumê. Alças inferiores em fita de polipropileno de 50cm comprimento x 35mm de largura na cor amarelo ouro. Bolso principal com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho reforçado e cobertos para maior segurança e fixação e resistência. Acabamento interno em viés de 25mm de largura na cor azul marinho, em todas as emendas de costuras para maior durabilidade do produto. A mochila deverá conter etiqueta do fabricante com CNPJ, composição têxtil e. Conforme layout em anexo. |         |   |       |           |                   |                         |
| 15  | Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100° célsius. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100° célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.  | Unidade | 1 | 8.286 | R\$ 23,30 | R\$ 23,30         | R\$ 193.063,80          |
| <b>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b> |   |         |   |       |           | <b>R\$ 334,70</b> | <b>R\$ 2.773.324,20</b> |
| <b>KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |   |         |   |       |           |                   |                         |
| <b>ITEM 02 – ANOS FINAIS</b>  |   |         |   |       |           |                   |                         |

| Item | Descrição  | Unidade | Unidade por Kit | Quantidade | V. Unitário | V. Unitário do Kit | V. Total       |
|------|--|---------|-----------------|------------|-------------|--------------------|----------------|
| 1    | Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em politerefalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O 1,23apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo.   | Unidade | 1               | 7.224      | R\$ 6,75    | R\$ 6,75           | R\$ 48.762,00  |
| 2    | Borracha Escolar - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc. Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em anexo.  | Unidade | 2               | 14.448     | R\$ 6,47    | R\$ 12,94          | R\$ 93.478,56  |
| 3    | Caderno Universitário - especificação: 10 x 1 200 folhas capa dura, caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Formato aproximado 200mm x 275mm; c/ espiral; pautadas em papel offset mínimo 50 gr/m <sup>2</sup> , capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m <sup>2</sup> ; revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m <sup>2</sup> . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m <sup>2</sup> a ilustração da capa/contracapa com impressão visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m <sup>2</sup> , a cada 20 folhas impressas a uma cor espiral: arame revestido em nylon ( preto) de 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. | Unidade | 1               | 7.224      | R\$ 38,22   | R\$ 38,22          | R\$ 276.101,28 |
| 4    | Caneta Esferográfica Azul - especificação: - escrita fina, traço 1.0mm na cor azul, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base  | Unidade | 1               | 7.224      | R\$ 1,66    | R\$ 1,66           | R\$ 11.991,84  |



|   |  |         |   |       |           |           | RUBRICA        |
|---|--|---------|---|-------|-----------|-----------|----------------|
|   | de pigmentos e solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.   |         |   |       |           |           |                |
| 5 | Caneta Esferográfica Preto - especificação: escrita fina traço 1.0mm na cor preto, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base de pigmentos e solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.  | Unidade | 1 | 7.224 | R\$ 1,66  | R\$ 1,66  | R\$ 11.991,84  |
| 6 | Caneta Esferográfica Vermelho - especificação: - escrita fina traço 1.0mm na cor vermelho, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base de pigmentos e solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.  | Unidade | 1 | 7.224 | R\$ 1,66  | R\$ 1,66  | R\$ 11.991,84  |
| 7 | Cola Bastão 40g - especificação: cola papel, cartolina e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Produto certificado pelo INMETRO.  | Unidade | 1 | 7.224 | R\$ 7,20  | R\$ 7,20  | R\$ 52.012,80  |
| 8 | Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zipper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo. | Unidade | 1 | 7.224 | R\$ 24,30 | R\$ 24,30 | R\$ 175.543,20 |
| 9 | Kit Geométrico - especificação: composto por 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. Especificação: sendo a régua de 30cm com 4mm de espessura, cor amarela, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia. Componentes: pet reciclado. Esquadro 45º, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta.  | Kit     | 1 | 7.224 | R\$ 33,35 | R\$ 33,35 | R\$ 240.920,40 |

|    |   |         |   |        |            |            |                |
|----|---|---------|---|--------|------------|------------|----------------|
|    | Comprimento: 205mm (hipotenusa); largura 25mm; espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Prazo validade indefinido. Esquadro 60°, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. Comprimento: 236mm (hipotenusa); largura 25mm; espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Prazo validade indefinido. Transferidor 180°, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. Espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Todos os itens deverão conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento. Conforme layout em anexo. |         |   |        |            |            |                |
| 10 | Lápis Preto Grafite nº 2 HB - especificação: formato sextavado mina de cera 2,2mm. Atóxico. Composição lápis em madeira, mina de cera e pigmentos. Medidas aproximadas: altura: 175mm. Diâmetro: 7mm.   | Unidade | 2 | 14.448 | R\$ 1,69   | R\$ 3,38   | R\$ 24.417,12  |
| 11 | Caneta Marca Texto - especificação: modelo bicolor, cores verde e amarela, corpo confeccionado em material plástico resistente transparente, confeccionada em material reciclado pet ou similar contendo aditivo biodegradável, com design ergonômico para maior conforto durante o uso. Tinta à base de água, atóxica, com alta capacidade de pigmentação e cobertura uniforme. Ponta de fibra de poliéster resistente, que proporciona um traçado uniforme. Espessura do traço variável de 1 mm a 4 mm, adaptável para sublinhar textos de diferentes espessuras. Tampa de material plástico resistente, transparente, com sistema de vedação que evita a secagem da tinta. Marca do fabricante, selo do INMETRO e símbolo sustentável impressos no corpo da caneta. Medidas 140 x 20 x 14mm (comprimento x largura x diâmetro).  | Unidade | 1 | 7.224  | R\$ 5,67   | R\$ 5,67   | R\$ 40.960,08  |
| 12 | Tesoura Sem Ponta 13cm - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.   | Unidade | 1 | 7.224  | R\$ 7,28   | R\$ 7,28   | R\$ 52.590,72  |
| 13 | Mochila Fundamental - especificação: mochila medindo largura de 32cm x altura 42cm x profundidade 12cm. Material tecido dolaro 1.0 na cor azul marinho. Impermeável almofadado  | Unidade | 1 | 7.224  | R\$ 104,03 | R\$ 104,03 | R\$ 751.512,72 |

|   |  |         |   |       |           |           |   |
|---|--|---------|---|-------|-----------|-----------|---|
|   |  |         |   |       |           |           | <b>RUBRICA</b>                            |
|   |  |         |   |       |           |           |   |
|   |  |         |   |       |           |           |   |
| nas costas para maior conforto e isolante contra impactos, com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação. Com 02 (dois) bolsos externos, nas laterais em tela space na cor azul marinho com acabamento em elástico de 25mm na cor azul marinho e com bolso frontal em nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática com identidade visual do município conforme layout em anexo. Com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho. Com alça de mão na cor azul marinho. Uma etiqueta de tafetá de alta definição com o brasão do município nas cores originais medindo 7cm de largura x 9cm de altura e logomarca do município em impressão serigráfica em tinta vinilica. Alça nas costas em tecido dolaro dublado com tela space na cor azul marinho revestido por espuma de manta de 4mm, com regulador no tamanho de 35mm em pet reciclado biodegradável na cor fumê. Alças inferiores em fita de polipropileno de 50cm comprimento x 35mm de largura na cor amarelo ouro. Bolso principal com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho reforçado e cobertos para maior segurança e fixação e resistência. Acabamento interno em viés de 25mm de largura na cor azul marinho, em todas as emendas de costuras para maior durabilidade do produto. A mochila deverá conter etiqueta do fabricante com CNPJ, composição têxtil e. Conforme layout em anexo. |  |         |   |       |           |           |   |
| 14  | Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100 °c. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo. | Unidade | 1 | 7.224 | R\$ 23,30 | R\$ 23,30 | R\$ 168.319,20                            |
| <b>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS</b>   |  |         |   |       |           |           | <b>R\$ 271,40</b> <b>R\$ 1.960.593,60</b> |



**LOTE 03 - KIT PROFESSOR**

| Item | Descrição   | Unidade | Unidade por Kit | Quantidade | V. Unitário | V. Total Item do Kit | V. Total       |
|------|---|---------|-----------------|------------|-------------|----------------------|----------------|
| 1    | <b>Agenda Permanente</b> – especificação: agenda personalizada capa dura, com páginas de abertura em impressão 4 cores. Nas primeiras páginas local para colocar dados pessoais, redes sociais e saúde, calendário, 01 folha de adesivo recortado com frases motivacionais e uma página institucional. Capa: 17,5cmx24,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couchê fosco 150g. Saída em CTP. Prova digital, nº de provas: 1. Papelão: 17x24cm, sem impressão em papelão pardo 1150g, 1.9mm 400g. Guarda: 17x24cm, sem impressão em papel off set 120g. Miolo: 196 págs. Igual, 17cmx24cm, 1 cor, tinta em papel off set 63g. Saída em CTP. Encadernação em espiral de arame duplo (wire-o) branco, laminação bopp fosca, nº de lados 1{capa}, com furo, colagem capa/contracapa. Capa com a logo do município, o nome professor e artes com a identidade visual do município. Miolo igual com fls pautadas com marca d'água do brasão do município em todas as páginas, folhas com espaço para colocar o mês e marcar o dia da semana. <b>Conforme layout em anexo</b> | Unidade | 1               | 1.370      | R\$ 129,00  | R\$ 129,00           | R\$ 176.730,00 |
| 2    | <b>Squeeze 500 ml</b> - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100 °c. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF UV com logomarca e impressão visual do Município. Impressão frente e verso. <b>Conforme layout em anexo.</b>   | Unidade | 1               | 1.370      | R\$ 23,30   | R\$ 23,30            | R\$ 31.921,00  |
| 3    | <b>Caneta Esferográfica</b> - especificação: caneta esferográfica, com tinta de baixa viscosidade, na cor azul, preta e vermelha. Canetas ponta média de 1,0mm, escrita macia. Corpo e tampa em resina termoplástica, tinta à base de pigmentos e solventes, ponta em níquel, esfera em tungstênio. Medindo 145mm altura, 9mm de largura. Não tóxico. Embalagem: blister com 03 unidades. Produto com certificação do INMETRO.  | Kit     | 1               | 1.370      | R\$ 5,89    | R\$ 5,89             | R\$ 8.069,30   |



|    |   |         |   |       |          |          |              |
|----|---|---------|---|-------|----------|----------|--------------|
| 4  | Marca Texto - especificação: a base de água, corpo plástico resistente, ponta chanfrada. Traço 1-4mm. Caneta em tamanho compacto. Produto não tóxico. Cor laranja vibrante.   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 5,67 | R\$ 5,67 | R\$ 7.767,90 |
| 5  | Lápis Grafite Reciclado - especificação: lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo INMETRO.   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 3,08 | R\$ 3,08 | R\$ 4.219,60 |
| 6  | Borracha Quadrada Branca 20 - especificação: borracha termoplástica quadrada, material isento de pvc, super macia, apaga escrita a lápis e lapiselra. Não tóxico. Dimensões: altura: 10mm, largura: 28mm, comprimento 40mm.   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 1,85 | R\$ 1,85 | R\$ 2.534,50 |
| 7  | Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em polietereftalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo. Deverão apresentar certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).conforme layout em anexo. | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 6,75 | R\$ 6,75 | R\$ 9.247,50 |
| 8  | Régua 20cm - especificação: régua flexível em resina termoplástica, não tóxica. Cores vivas. Espessura de 2,3cm. Produto embalado individualmente, com certificação do INMETRO.   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 4,37 | R\$ 4,37 | R\$ 5.986,90 |
| 9  | Corretivo Líquido Base de Água 18ml - especificação: secagem rápida e ótima cobertura. Composição: agua, pigmentos, aditivos e conservantes. Produto com certificação do INMETRO.   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 5,78 | R\$ 5,78 | R\$ 7.918,60 |
| 10 | Marcador para Quadro Branco - especificação: ponta redonda, traço de 2mm até 3mm, ponta redonda, tinta com secagem rápida. Cores variadas. Composição: resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxica a base de solventes. Marcador medidas aproximadas: 132mm altura e 18mm de largura.  | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 6,22 | R\$ 6,22 | R\$ 8.521,40 |



|    |  |         |   |       |            |            |                |
|----|--|---------|---|-------|------------|------------|----------------|
|    |  |         |   |       |            |            |                |
| 11 | <b>Bolsa Transversal</b> - especificação: bolsa transversal tipo pasta, confeccionada em tecido dublado nylon pvc 600 com tactel 100% poliéster com as medidas de 38cm largura x 27cm de altura x 12cm de profundidade, com dois lados em impressão sublimática com a logo do município e temas de acordo com o layout. Parte superior com o fechamento em zíper nº 8 na cor laranja com cursor niquelado. Alça em fita acetinada de polipropileno na cor preta com as medidas de 160cm x 40mm, com regulador em pet reciclado biodegradável de 40mm na cor fume translúcido. Parte interna da bolsa com um forro em nylon preto com duas divisórias, acabamento interno da bolsa em gorgurão de 25mm na cor laranja. Friso na cor laranja nas bordas da bolsa. A bolsa deverá conter etiqueta interna com CNPJ do fabricante composição têxtil e modo de lavagem. <b>Conforme layout em anexo</b> | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 103,30 | R\$ 103,30 | R\$ 141.521,00 |
| 12 | <b>Estojo Escolar</b> - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, estojo medindo 25cm x 15cm x 8cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº 8 na cor preta medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº 8 niquelado com argola para chaveiro. Acabamento em friso na cor amarelo. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor preta. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. <b>Conforme layout em anexo</b>   | Unidade | 1 | 1.370 | R\$ 23,79  | R\$ 23,79  | R\$ 32.592,30  |
| 13 | <b>Camisa Gola Polo</b> - especificação: camisa gola polo professor, em malha piquet na cor branca, composição 100% poliéster com gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> . Gola retilínea na cor amarelo. Tapeta externa na cor amarela com 13cm de altura com três botões na cor branca. Tapeta interna na cor amarela com 13cm de altura, suador interno na cor amarelo medindo 10mm. Camisa será amarela com identidade visual e desenhos conforme layout, feito através de um processo de sublimação. Na altura do peito esquerdo uma etiqueta tafetá com costura computadorizada, em alta definição contendo a brasão do município em suas cores originais, medindo 5,0cm de largura por 6,5cm de altura e logo abaixo o nome da prefeitura em sublimação. Barra da camisa rebatida com 03 costuras. Costas da camisa a logomarca do   | Unidade | 2 | 2.740 | R\$ 100,64 | R\$ 201,28 | R\$ 275.753,60 |



|   |  |  |  |                   |                       |
|---|--|--|--|-------------------|-----------------------|
| município o nome "professor", em impressão sublimática, atendendo os desenhos e suas cores conforme layout. As informações de CNPI, instrução de lavagem, composição, tamanho e o nome da empresa, será aplicado através de termotransfer na cor preta medindo 3cm de altura e 3cm de largura, por dentro da peça, próximo a gola. Conforme layout em anexo |  |  |  |                   |                       |
| <b>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT PROFESSOR</b>  |  |  |  | <b>R\$ 520,28</b> | <b>R\$ 712.783,60</b> |

| <b>LOTE 04 - KIT MERENDEIRA</b> |  |         |                 |            |             |                      |               |
|---------------------------------|--|---------|-----------------|------------|-------------|----------------------|---------------|
| Item                            | Descrição  | Unidade | Unidade por Kit | Quantidade | V. Unitário | V. Total Item do Kit | V. Total      |
| 1                               | <b>Sapato de E.V.A.</b> - especificação: com aparência de tênis, sem cadarço, flexível, confortável, lavável, com cabedal do calçado totalmente fechado, solado de borracha antiderrapante, material hidro-repelente (não encharca), palmilha removível, anatômico, aprovado pelo ministério do trabalho e que possua número CA (certificado de aprovação). Na cor branca. Tamanho: 33 ao 44.  | Unidade | 1               | 150        | R\$ 127,60  | R\$ 127,60           | R\$ 19.140,00 |
| 2                               | <b>Avental de Napa Bagum</b> - Especificação: cor branca, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão de 1cm, (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm, para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. O avental deverá ter a logomarca do Município do Aracati em impressão sublimática medindo altura de 10cm x 10cm, de largura em suas cores originais. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Conforme layout em anexo. | Unidade | 1               | 150        | R\$ 41,57   | R\$ 41,57            | R\$ 6.235,50  |
| 3                               | <b>Touca de Rede</b> - especificação: (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1cm, colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. A touca deverá conter a logomarca do Município do Aracati em impressão sublimática medindo 10,5cm de largura x 3,5cm de altura em suas cores originais. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito. Conforme layout em anexo.                                  | Unidade | 2               | 300        | R\$ 11,11   | R\$ 22,22            | R\$ 3.333,00  |
| 4                               | <b>Camiseta Manga Curta</b> - especificação: branca,   | Unidade | 2               | 300        | R\$ 90,25   | R\$ 180,50           | R\$ 27.075,00 |



|   |  |         |   |     |            |            |               |
|---|--|---------|---|-----|------------|------------|---------------|
|   | corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. Por m <sup>2</sup> , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2cm, colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1cm, depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm, em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte franklin gothic medium cond, negrito, com os dizeres "rede municipal de ensino - alimentação escolar". Na parte da frente do lado esquerdo do peito deverá conter a logomarca do município em etiqueta em tafetá bordada em alta definição medindo 9cm de altura x 8cm de largura nas suas cores originais. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada próxima a gola. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito. Tamanho P, M, G, GG, EXG, EXGG. Conforme layout em anexo. |         |   |     |            |            |               |
| 5 | Camisa Tipo Bata - especificação: em tecido terbrim, na cor branca, não transparente, 67% poliéster e 33% algodão, sem bolsos, decote em v, mangas curtas e com costuras reforçadas. No lado esquerdo do peito deverá conter a uma etiqueta em tafetá bordada em alta definição com a logomarca do Município do Aracati medindo 8cm de largura x 9cm de altura nas suas cores originais, e abaixo escrito "alimentação escolar" na cor preta, em fonte crossten extrabold. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deve estar limpa e isenta de qualquer defeito. Tamanhos P, M, G, GG, EXG , EXGG. Conforme layout em anexo.  | Unidade | 2 | 300 | R\$ 120,44 | R\$ 240,88 | R\$ 36.132,00 |
| 6 | Calça em Tecido Terbrim - especificação: na cor branca, não transparente, 67% poliéster e 33% algodão, com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4cm, pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. Na perna da calça deverá conter uma etiqueta em tafetá bordada em alta definição com a logomarca da Prefeitura do Aracati medindo 9cm de altura x 8cm de largura e abaixo escrito "alimentação escolar" na cor preta, em fonte crossten extrabold. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deve estar limpa e isenta de qualquer defeito. Tamanho P, M, G, GG, EXG, EXGG. Conforme layout em anexo.   | Unidade | 2 | 300 | R\$ 158,52 | R\$ 317,04 | R\$ 47.556,00 |
| 7 | Bolsa Confeccionada em PVC - especificação: proteção antiviral, cristal translúcido, de no mínimo 0,20 mm, medindo aproximadamente 36x30x8cm, acabamento em solda eletrônica   | Unidade | 1 | 150 | R\$ 77,36  | R\$ 77,36  | R\$ 11.604,00 |

|   |  |  |  |              |                |
|---|--|--|--|--------------|----------------|
| (sem costura e sem viés). Fechamento superior com ziper na cor branco, contendo alças para transporte. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Logo do município em serigrafia medidas aproximadas: 10cmx10cm. Conforme layout em anexo. |  |  |  |              |                |
| <b>VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT MERENDEIRA</b>   |  |  |  | R\$ 1.007,17 | R\$ 151.075,50 |

2.4. A proposta deverá apresentar, de forma clara e detalhada, a composição de cada kit, discriminando todos os itens que o integram, juntamente com as respectivas marcas, preços unitários e totais. Essa especificação é imprescindível para fins de análise técnica e julgamento da proposta, conforme os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

2.5. Todos os itens devem atender aos seguintes critérios, conforme especificação detalhada de cada item:

- a) **Segurança e sustentabilidade:** Utilização de materiais reciclados e atóxicos, como PET PCR, livres de PVC e com certificações ambientais;
- b) **Personalização:** Inclusão da logomarca da Prefeitura de Aracati e da Secretaria de Educação nos produtos indicados, conforme layout fornecido;
- c) **Padrões de qualidade:** Exigência de características como resistência, ergonomia, gramatura adequada, pigmentação e acabamento, visando durabilidade e conforto;
- d) **Conformidade visual e funcional:** todos os materiais devem seguir padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação quanto à identidade visual e características técnicas.

2.6. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 8.289.385,92 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

## 2.7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como finalidade a aquisição de kits de materiais escolares a serem distribuídos de forma gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental da cidade de Aracati/CE, bem como, conforme a política educacional local, à equipe de apoio pedagógico e operacional, a exemplo de professoras e merendeiras, com vistas à melhoria do ambiente escolar, à valorização dos profissionais da educação e à promoção da equidade no processo de ensino-aprendizagem.

A referida aquisição está embasada nos princípios constitucionais e legais que norteiam a política pública educacional brasileira. Em primeiro lugar, cumpre destacar que a educação é um direito social fundamental, conforme assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo dever inalienável do Estado garantir o seu acesso universal e de forma igualitária a todos os cidadãos. Nesse sentido, a aquisição e distribuição dos kits escolares almeja reduzir desigualdades socioeconômicas que impactam diretamente no desempenho educacional de crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, o inciso III do art. 1º da Constituição Federal, que consagra o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, orienta a formulação de políticas públicas voltadas à valorização da pessoa, o que inclui garantir aos alunos das escolas públicas municipais as condições materiais básicas para o pleno desenvolvimento educacional. Essa diretriz também encontra respaldo no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que estabelece ser dever de todos da família, sociedade e Estado, assegurar à criança e ao adolescente o respeito à sua dignidade e integridade física, psíquica e moral, protegendo-os de qualquer forma de negligência, discriminação ou exclusão.

O art. 205 da Constituição Federal reforça que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Complementarmente, o inciso I do art. 206 da Constituição assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, princípio este que justifica plenamente a entrega gratuita de kits escolares como instrumento de superação de barreiras materiais que impedem o pleno aproveitamento escolar.

Por sua vez, o art. 53, inciso I, do ECA, dispõe que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao seu pleno desenvolvimento, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes igualdade de oportunidades. O fornecimento de materiais escolares atende diretamente a esse objetivo ao criar condições equânimes para a participação dos alunos no cotidiano escolar, promovendo, assim, a inclusão e a justiça social.

A presente aquisição encontra ainda respaldo no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Estado a obrigação de garantir o atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, direito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e pelo art. 54 do ECA, os quais asseguram a gratuidade do ensino público e a obrigatoriedade da oferta de meios para garantir a aprendizagem efetiva.

A Secretaria Municipal de Educação de Aracati, ciente de seu papel na execução de políticas públicas educacionais e comprometida com a qualidade do ensino, realiza anualmente a distribuição de materiais escolares como instrumento de apoio pedagógico e social. A medida, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais e educacionais, também busca fomentar a permanência e o rendimento dos alunos na rede de ensino, garantindo-lhes as mínimas condições de estrutura para acompanhar o processo educativo.

Em razão disso, torna-se indispensável e plenamente justificada a presente aquisição, uma vez que ela está diretamente alinhada com os preceitos constitucionais, legais e com as diretrizes de equidade, inclusão e dignidade no acesso à educação pública, gratuita e de qualidade, promovendo uma atuação proativa do município de Aracati no fortalecimento de sua rede educacional.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Solução 1: Aquisição de Kits Escolares para Alunos, Professores e Merendeira**  
Esta solução visa a aquisição de kits completos de materiais escolares, destinados aos alunos, professores e merendelras das 60 unidades educacionais do município de Aracati/CE. A empresa contratada será responsável por fornecer kits prontos e personalizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Esses kits serão entregues nas unidades educacionais de forma organizada, já embalados e identificados para cada beneficiário, com qualidade garantida e conforme as especificações definidas pela Administração Pública.

A entrega será feita no prazo de até 45 dias corridos a partir da nota de empenho, com a empresa vencedora do certame fornecendo todos os itens necessários conforme as quantidades e especificações detalhadas no edital. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam devidamente certificados, de acordo com os regulamentos do INMETRO e outros órgãos de regulamentação, assegurando que os materiais sejam adequados ao uso por estudantes e profissionais.

**Vantagens:**



- Processo de fornecimento simplificado e de fácil acompanhamento pela Administração Pública;
- Garantia de qualidade e padronização dos materiais entregues;
- Controle centralizado de quantidade, evitando falhas na distribuição;
- Redução de custos administrativos com controle de estoque e produção interna;
- Rapidez no fornecimento de kits completos, que podem ser entregues diretamente nas unidades escolares.

**Desvantagens:**

- Elevação do custo final devido à montagem, embalagem e logística inclusas nos kits.
- Dependência maior da qualidade e pontualidade do fornecedor.
- Menor controle individual de qualidade dos itens incluídos nos kits.
- Dificuldade de substituição de materiais específicos em caso de problemas com parte do conteúdo.
- Inviabilidade de aproveitar estoques remanescentes já existentes nas escolas.

**Solução 2: contratação de pessoal e materiais para confecção interna dos kits escolares.**  
Nesta solução, propõe-se a contratação de pessoal qualificado e fornecimento de materiais para a confecção interna dos kits escolares. A Prefeitura de Aracati contrataria profissionais para montagem dos kits, bem como materiais necessários para a produção, como cadernos, mochilas, estojos e outros itens componentes dos kits. Esses kits seriam então montados internamente, de acordo com a demanda das escolas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa ou prestadora de serviço contratada seria responsável por garantir que o processo de confecção e organização dos materiais seja realizado conforme as especificações técnicas fornecidas pela Administração, incluindo a correta separação dos itens de acordo com a quantidade e a identificação necessária para cada unidade escolar e profissional (alunos, professores e merendeiras).

**Vantagens:**

- Potencial para personalização mais flexível dos kits, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade escolar;
- Possibilidade de contratar diretamente profissionais locais, gerando emprego e renda no município;
- Menor custo de aquisição de materiais, pois o município compraria os insumos diretamente.

**Desvantagens:**

- Complexidade na gestão da produção interna, exigindo mais controle logístico e operacional da Prefeitura para garantir a qualidade e a entrega no prazo estabelecido;
- Necessidade de infraestrutura própria, com contratação de pessoal especializado para montagem, o que pode gerar custos operacionais mais elevados e demandas de espaço de armazenamento e organização;
- Risco de atrasos na entrega dos kits, devido à necessidade de produzir e montar os itens internamente, o que pode ser mais demorado do que a simples aquisição de kits prontos;
- Falta de garantia de qualidade uniforme nos materiais confeccionados internamente, especialmente no caso de produção local com fornecedores diferentes, o que pode afetar a consistência dos produtos oferecidos;
- A necessidade de coordenação constante para garantir que todos os kits sejam montados corretamente, o que implica maior supervisão e fiscalização das etapas de produção e entrega.

Essas duas soluções atendem à necessidade de fornecer materiais escolares para a rede pública municipal de Aracati/CE, mas com abordagens operacionais e logísticas diferentes. A Solução 1 visa à aquisição de kits prontos e com maior controle externo, enquanto a Solução 2 é voltada para a produção interna dos kits, com maior flexibilidade, mas também com riscos e complexidade operacional.

A Solução 1, que envolve a aquisição dos kits escolares prontos, é a mais viável para atender às necessidades de fornecimento de materiais para os alunos, professores e merendeiras das escolas municipais de Aracati. Essa solução se destaca por sua simplicidade operacional, pois a aquisição e entrega dos kits são realizadas diretamente pela empresa contratada, sem a necessidade de envolvimento da Administração Pública na produção ou montagem dos itens.

A principal vantagem dessa abordagem está na padronização e controle de qualidade. Os kits fornecidos pelas empresas especializadas são confeccionados de acordo com as especificações exigidas, e, normalmente, contam com certificações de qualidade (como a do INMETRO), o que garante a conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos. Isso proporciona maior segurança e confiabilidade para a Prefeitura e para os beneficiários, assegurando que os materiais entregues atendam às necessidades educacionais de forma adequada.

Além disso, a logística de fornecimento na Solução 1, apesar de demandar um planejamento cuidadoso, é mais simples do que se a produção dos kits fosse interna. Com a contratação de uma empresa para fornecer os kits prontos, a Prefeitura pode delegar a responsabilidade da entrega, transporte e descarregamento dos materiais diretamente ao fornecedor, evitando assim a necessidade de uma infraestrutura própria para a produção e montagem dos kits.

Embora existam desvantagens, como a dependência do fornecedor e o possível aumento nos custos de aquisição, essas questões são gerenciáveis e previsíveis, pois a empresa contratada tem a obrigação de fornecer os materiais dentro de um prazo determinado e com a qualidade estabelecida no contrato. A Solução 1 também oferece uma implementação mais rápida em comparação com a necessidade de contratar e treinar pessoal para a confecção interna dos kits, além de garantir uma entrega pontual e eficiente em todo o município.

Portanto, mesmo com os desafios logísticos e financeiros que possam surgir, a Solução 1 se mostra a mais viável devido à agilidade na execução, menor complexidade operacional e maior segurança no fornecimento dos kits escolares, o que a torna a opção mais adequada para atender de forma eficiente e eficaz as necessidades educacionais de Aracati.

A Solução 1 consiste na aquisição direta de kits escolares completos para alunos, professores e merendeiras das 60 unidades educacionais do município de Aracati/CE, visando atender às necessidades educacionais de forma ágil e eficiente. Este processo envolve a contratação de uma empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento de kits prontos e adequadamente embalados, conforme as especificações detalhadas no edital, para cada um dos beneficiários.

O objeto da contratação contempla kits escolares padronizados, que incluirão todos os materiais necessários para o bom desempenho escolar dos alunos, como cadernos, lápis, mochilas, estojos, entre outros itens. Além disso, haverá kits destinados aos professores, contendo materiais de apoio para o exercício de suas atividades pedagógicas, e kits para as merendeiras, com itens que auxiliarão no desempenho de suas funções dentro das escolas municipais.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos kits nas escolas do município, garantindo que todos os materiais estejam devidamente embalados, identificados e distribuídos de

acordo com as especificações e a demanda de cada unidade escolar. Os produtos fornecidos pela empresa deverão estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade, com certificação do INMETRO, e devem atender aos requisitos descritos no edital para garantir a qualidade e a durabilidade dos itens.

O prazo de entrega do objeto licitado será de até 45 dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho, e a entrega ocorrerá em horários e locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Essa etapa deve ser organizada de forma a garantir que cada escola receba os kits completos e no momento adequado, sem comprometer o andamento do ano letivo.

Além de facilitar a distribuição, a contratação dessa empresa especializada oferece segurança jurídica à Prefeitura de Aracati, pois garante que os kits adquiridos atendam aos padrões exigidos pelo setor público e estejam dentro das normativas legais. O critério de menor preço será utilizado para a escolha da empresa vencedora, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a realização de uma licitação transparente e eficiente.

A Solução 1 também se destaca pela eficiência na gestão de recursos, já que a contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de mobilizar recursos humanos e infraestrutura municipal para a montagem e fornecimento dos kits. Dessa forma, o município pode direcionar seus esforços para outras demandas educacionais enquanto o processo de fornecimento é conduzido por uma empresa competente.

Em resumo, a aquisição direta dos kits escolares prontos garante a padronização, a qualidade e a eficiência do fornecimento dos materiais, proporcionando a entrega rápida e segura nas escolas, respeitando os prazos e as necessidades de todos os envolvidos, e oferecendo um processo simplificado e controlado pela Prefeitura. A solução atende, portanto, de maneira eficaz as exigências do município de Aracati, promovendo a inclusão educacional e garantindo melhores condições de ensino para os alunos, professores e merendeiras.

A Secretaria Municipal de Educação optou por adquirir os kits prontos por se tratar de uma alternativa mais viável e eficiente do que realizar a compra de materiais de expediente de forma individualizada para posterior montagem. Essa decisão considera, principalmente, a complexidade logística envolvida na aquisição separada dos diversos itens, que inclui desde materiais escolares até garrafas, estojos e mochilas, exigindo tempo, equipe, espaço para armazenamento, triagem e montagem dos kits. Ao adquirir os kits completos, garante-se maior agilidade na distribuição, padronização dos materiais entregues aos alunos, professores e merendeiras, além de minimizar riscos de extravio ou divergência de quantidade e qualidade dos produtos. Trata-se, portanto, de uma solução prática, econômica e mais adequada à realidade administrativa do município.

### 3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade de fornecimento de kits de materiais escolares destinados aos estudantes das 60 (sessenta) unidades educacionais do Município de Aracati/CE, faz-se imprescindível que a empresa contratada observe rigorosamente os requisitos técnicos, legais e operacionais abaixo discriminados, a fim de garantir a qualidade dos produtos, a regularidade das entregas e o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

a) **Certificação de Qualidade dos Produtos:** Todos os materiais fornecidos deverão possuir aprovação e certificação junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ou outro órgão oficial competente, conforme a natureza do item, atestando sua conformidade com os padrões de segurança, funcionalidade e qualidade exigidos para uso por crianças e adolescentes no ambiente escolar.



**b) Disponibilidade da Empresa durante a Vigência da Ata:** A empresa contratada deverá manter-se disponível para entrega dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual e nos termos da convocação do certame.

**c) Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra emitida pela Administração Pública Municipal, respeitando os critérios de oportunidade e conveniência definidos pela Secretaria demandante.

**d) Entrega sob Demanda:** A contratação dar-se-á na modalidade de fornecimento sob demanda, ou seja, a quantidade a ser fornecida dependerá da necessidade específica do Município, sendo determinada a cada nova Ordem de Compra expedida dentro da vigência da Ata.

**e) Acondicionamento e Conservação dos Produtos:** Todos os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, em embalagens originais de produção, compatíveis com sua natureza, de modo a garantir sua integridade física, conservação e segurança durante o transporte e o armazenamento. Recomenda-se, ainda, o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, de acordo com os padrões da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, quando aplicável.

**f) Transporte e Logística de Entrega:** A contratada será integralmente responsável por todas as etapas logísticas relacionadas à entrega, incluindo o transporte, desembarque e descarregamento dos produtos no local designado pelo Município de Aracati, conforme instruções da Secretaria de Educação, sem ônus adicional à Administração.

**g) Designação de Responsável Técnico pelo Fornecimento:** A empresa vencedora deverá indicar formalmente um(a) representante técnico(a) responsável pelo acompanhamento das entregas, com plenos poderes para dirimir dúvidas, propor soluções imediatas, solucionar eventuais pendências contratuais e atuar como interlocutor junto à equipe técnica da Secretaria de Educação.

**h) Estado de Conservação dos Produtos:** Todos os itens entregues deverão estar em perfeito estado de conservação e prontos para uso, isentos de avarias, defeitos de fabricação, deformidades ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada por parte dos alunos da rede pública municipal.

**i) Embalagem Individual e Sustentabilidade:** Sempre que possível, os kits deverão ser acondicionados individualmente em mochilas escolares, organizados com o menor volume possível, visando facilitar o transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com vistas à redução do impacto ambiental e à promoção de práticas sustentáveis.

**j) Composição Sustentável dos Produtos:** Será considerado critério adicional de qualidade e sustentabilidade que os bens fornecidos, no todo ou em parte, sejam constituídos por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, observando-se as diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT anteriormente citadas.

#### **4. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO**

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser**

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

**XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

#### **4.1. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes de bens com previsão de entrega parceladas para atendimento a mais de um órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

#### **4.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.2.1. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser adotado sempre que o objeto a ser contratado possua características usuais de mercado.

#### **4.3. DO MODO DE DISPUTA**

4.3.1. O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO (art. 56, inciso I e II, Lei nº 14.133/2021).

#### **4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos serviços dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

#### **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado e renovado seus quantitativos, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Aracati/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

5.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

5.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 5.3. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.3.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 86.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.

5.3.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. DO CONTRATO

6.1. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirão(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerão(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

6.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.3. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

## 6.4. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº. 14.133/2021.
- 6.4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.4.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 6.5.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).
- 6.5.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.
- 6.5.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.



## 6.6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 6.6.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 6.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.6.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

6.6.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 7. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

### 7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.1.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.1.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 dias, a contar da efetiva entrega dos produtos com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7.3. DAS ORDENS DE COMPRA

7.3.1. Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.3.2. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.3.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.3.4. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.3.5. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

## 7.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.4.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão contratante.

7.4.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

7.4.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas juntas ao órgão contratante.

7.4.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste instrumento e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

## 7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.



## 7.6. DO PAGAMENTO

- 7.6.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 7.6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.
- 7.6.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 7.6.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
- 8.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
  - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - Responder perante à Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por

escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. A Contratante obriga-se a:

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

8.2.3. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens;

8.2.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

8.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

8.2.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.9. Efectuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 8.2.11. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2.12. Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Finalizada a fase dos lances, será solicitado ao vencedor provisório de cada lote, como requisito indispensável, amostras dos licitantes provisoriamente vencedores de todos os itens do processo, identificados individualmente com número do lote e número do item e com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, sob pena de desclassificação;

9.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe os lotes mencionados no termo de referência;

9.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o endereço, Rua Coronel Alexandrino, 1102, Bairro: Centro, CEP: 62.800-000, Aracati/CE, em dia e horário previamente agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h30min e de 13h30 às 17h00m.

9.4. Juntamente com as amostras deverão acompanhar os seguintes documentos complementares:

### 9.4.1. Kit Escolar (Lotes 01 e 02)

a) para os itens confeccionados em PET, sendo eles: Apontador de Lápis Em Pet Pcr, Borracha escolar com Capa Protetora e Conjunto Geométrico: Deverão apresentar certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de fthalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).

b) para os itens que contenham TECIDO, sendo eles: Mochila grande, Mochila infantil e estojo: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado a Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso, Resistência a tração e alongamento, gramatura do tecido e repelência a água.

c) para os itens que contenham PAPEL, sendo eles: Agenda do aluno e cadernos, deverão apresentar certificado FSC válido.

d) para o item Lápis reciclado: apresentar ficha técnica que comprove a composição do lápis e Certificado do INMETRO com data de validade vigente.

### 9.4.2. Kit Professor (Lote 03)

a) para os itens que contenham TECIDO, sendo eles: Bolsa transversal e estojo: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado a Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso, Resistência a tração e alongamento, gramatura do tecido e repelência a água.

b) para os itens Blusa em malha Piquet: Deverão apresentar laudos por laboratório credenciado e acreditado ao INMETRO emitidos no ano vigente e em nome do fabricante. No Laudo deverá ser apresentado Gramatura de tecido (Piquet 50% poliéster 50% algodão); Alteração Dimensional; trama transversal urdume/longitudinal; Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso.

c) para o item Lápis reciclado: apresentar ficha técnica que comprove a composição do lápis e Certificado do Inmetro com data de validade vigente.

### 9.4.3. Kit Merendeiras (Lote 04)



- a) para o item **Bolsa em PVC**: Apresentar Laudo laboratorial de ensaio microbiológico do PVC, Laudo laboratorial atestando que o zíper da bolsa suporta utilização de 5.000 ciclos sem danificar ou avariar.
- 9.5. Os layouts preliminares dos itens que necessitam de arte seguem em anexo, de acordo com as especificações técnicas e visuais descritas neste Termo de Referência.
- 9.6. Poderão ocorrer pequenas alterações no texto ou em detalhes gráficos das artes, conforme ajustes necessários, os quais serão previamente comunicados à empresa contratada.
- 9.7. A arte final dos layouts será enviada pela Administração à empresa contratada juntamente com a solicitação das amostras, após a formalização da contratação.
- 9.8. A empresa contratada deverá garantir que a produção dos itens atenda rigorosamente à arte final aprovada e enviada pela Administração, incluindo quaisquer ajustes que possam ter sido realizados.
- 9.9. A não conformidade com a arte final poderá resultar na rejeição dos itens produzidos, obrigando a empresa contratada a realizar, às suas expensas, todas as correções necessárias para adequação ao padrão exigido pela Administração.
- 9.10. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes deste termo de referência, adotando os seguintes critérios:
- a) análise visual do material;
  - b) conformidade técnica;
  - c) resistência do material (quando aplicar);
  - d) qualidade do material;
  - e) durabilidade do material.
- 9.11. Após a avaliação das amostras, A COMISSÃO, emitirá um laudo técnico conclusivo, o qual poderá aprovar ou desaprovar as amostras apresentadas.
- 9.12. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;
- 9.13. Poderá ainda a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
- 9.14. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.15. A convocação do licitante subsequente será realizada na plataforma do BLL, devendo estes realizarem a leitura da convocação às suas expensas e responsabilidade.
- 9.16. A contratação exige elevado padrão técnico e logístico, incluindo entregas em kits organizados, completos e uniformemente distribuídos, assegurando equidade no atendimento aos alunos da rede pública. A proposta está totalmente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios de eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo o pleno suporte ao processo educacional no município de Aracati/CE.
- 9.17. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 9.18. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.19. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do **Parecer Técnico** das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).
- 9.20. Em caso de **REPROVAÇÃO** das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços.

9.21. As empresas que deixarem de apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido no edital após a convocação do (a) pregoeiro (a) ficarão sujeito a sofrer às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

#### 9.22. Justificativa para Exigência de Laudos Técnicos:

9.22.1. A exigência de laudos técnicos laboratoriais no âmbito do processo licitatório está fundamentada no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo assegurar que os bens ofertados estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico. Essa exigência visa resguardar o interesse público, garantindo que os produtos entregues atendam aos critérios de qualidade, segurança, composição e desempenho estabelecidos, conforme as normas técnicas e regulamentares vigentes. Trata-se de medida necessária para certificar a adequação dos bens à finalidade pública a que se destinam, preservando a eficiência, a economicidade e a legalidade da contratação.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.

10.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

10.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

10.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor Preço por Lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

10.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

10.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

10.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

10.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

### 11. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Como requisito de pré-habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR GARANTIA", a respectiva Garantia de Proposta, no valor global de R\$

82.893,86 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

11.2. O valor da garantia deverá observar a seguinte distribuição:

- R\$ 26.916,09 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 01;
- R\$ 47.339,18 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 02;
- R\$ 7.127,84 (sete mil, centos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 03;
- R\$ 1.510,75 (um mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para os licitantes que participarem exclusivamente do Lote 04;

11.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

11.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

11.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- h) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

11.5.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

11.5.3 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

11.5.4. **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP.

11.5.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

11.5.5. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

11.5.6. **Prazo de validade:** prazo da validade da proposta. Mínimo de 90 (noventa) dias.

11.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

- 11.7. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.8. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei nº 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da 12 das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 12.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

12.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

12.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

12.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

12.4.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), pelo menos para o último exercício financeiro, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

12.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

12.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário